



Portaria Vice-Corregedoria N° 9/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto na decisão exarada no Proc. SEI n° 19.0.000024538-3/PJPI/GABVICOR,

RESOLVE:

**Art. 1º. Afastar MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRITO, Analista Judicial do Poder Judiciário do Estado do Piauí, matrícula n° 4101030, das funções de responsável pela serventia extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe-PI, devendo a servidora voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Guadalupe-PI ou conforme dispuser ato da douda Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

**Art. 2º. Designar ÂNGELA MARIA GRANDINI DE ARAÚJO FERREIRA, RG 1.427.576-7 SSP-MT, CPF 000.042.311-47, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Guadalupe-PI, em caráter precário, até que a mesma seja provida por concurso público ou até que sobrevenha a necessidade de substituição por ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

**Art. 3º** Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) A servidora ora afastada da função interina de registrador/notário deverá permanecer à frente da referida serventia, mantendo o seu regular funcionamento até a posse da interina ora designada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da presente *decisão*;

2) Durante o período de 5 (cinco) dias, contados da posse da nova interina, deverá a servidora em referência continuar à disposição desta para prestar-lhes as informações necessárias que digam respeito à serventia extrajudicial em apreço;

3) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Guadalupe;

4) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor da servidora ora afastada;

5) Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá imediatamente solicitar à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) as novas senhas de sistema, através da quais executará os atos do seu ofício à frente da referida serventia;

6) No prazo de 30 (trinta) dias, a nova interina apresentará a esta Vice-Corregedoria e ao FERMOJUPI relatório circunstanciado com a descrição de fatos relevantes que envolvam a atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial, notadamente atos pendentes de conclusão, existência de depósitos prévios recolhidos ou não, débitos e créditos relativos à serventia em referência;

7) Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova interina prestar compromisso de que não exerce atividade incompatível com a função notarial e registral, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de idoneidade, contidas no art. 3º do Provimento nº 77/2018/CNJ;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a identificação da empresa que será contratada para a realização do serviço;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Em 25 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 09/04/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0945206** e o código CRC **841CF05E**.

## 4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

### 4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)

**Processo nº 0000039-63.2018.8.18.0139**

**Classe:** Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor

**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** LUIZ GONZAGA DE CARVALHO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)

**DESPACHO:** Considerando o relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ? 1º Grau (fls. 92/94), INTIME-SE o Requerido e seu patrono para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 05 dias, conforme estabelece o art. 59 e seu parágrafo único, do Provimento 22/2014 ? Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar.

Cópia desse despacho servirá como intimação para o Requerido.

**Teresina, 10 de abril de 2019.**

**Bel. Leonardo Pires Vieira - mat. 3508**

**Presidente**

**Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - mat. 1864**

**Membro**

**Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - mat. 3109**

**Membro**

## 5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 9/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto na decisão exarada no Proc. SEI nº 19.0.000024538-3/PJPI/GABVICOR, RESOLVE:

**Art. 1º.** Afastar **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRITO, Analista Judicial do Poder Judiciário do Estado do Piauí, matrícula nº 4101030, das funções de responsável pela serventia extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe-PI**, devendo a servidora voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Guadalupe-PI ou conforme dispuser ato da douda Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 2º.** Designar **ÂNGELA MARIA GRANDINI DE ARAÚJO FERREIRA, RG 1.427.576-7 SSP-MT, CPF 000.042.311-47, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Guadalupe-PI**, em caráter precário, até que a mesma seja provida por concurso público ou até que sobrevenha a necessidade de substituição por ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) A servidora ora afastada da função interina de registrador/notário deverá permanecer à frente da referida serventia, mantendo o seu regular funcionamento até a posse da interina ora designada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da presente decisão;

2) Durante o período de 5 (cinco) dias, contados da posse da nova interina, deverá a servidora em referência continuar à disposição desta para prestar-lhes as informações necessárias que digam respeito à serventia extrajudicial em apreço;

3) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Guadalupe;

4) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor da servidora ora afastada;

5) Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá imediatamente solicitar à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) as novas senhas de sistema, através da quais executará os atos do seu ofício à frente da referida serventia;

6) No prazo de 30 (trinta) dias, a nova interina apresentará a esta Vice-Corregedoria e ao FERMOJUPI relatório circunstanciado com a descrição de fatos relevantes que envolvam a atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial, notadamente atos pendentes de conclusão, existência de depósitos prévios recolhidos ou não, débitos e créditos relativos à serventia em referência;

7) Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova interina prestar compromisso de que não exerce atividade incompatível com a função notarial e registral, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de idoneidade, contidas no art. 3º do Provimento nº 77/2018/CNJ;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a identificação da empresa que será contratada para a realização do serviço;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta";

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 09/04/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.